



#### **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM**

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim

CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200 E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: https://www.xaxim.sc.gov.br/

#### Solicitação de Compra Nº 355/2023

Solicitante:

Susana de Barros

Data da Solicitação: 28/03/2023

Organograma:

0400140101 - Sec. de Administração

Local de Entrega:

CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE LIMPEZA PARA A EXPO XAXIM NO

PAVILHÃO DA VILA DIADEMA DIAS 28,29,30 DE ABRIL E 01 DE MAIO DE 2023, CONFORME

SOLICITAÇÃO ANEXO.

Justificativa:

Observações:

**Desdobramento:** Fundamento Legal:

**Justificativa Valores:** 

zo Execução:

Modalidade:

#### Itens solicitados:

	3 3011Citat					
Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	29916160-1	500,00		Prestação de Serviços de Mão de obra por hora/funcionário para a prestação de serviços de Limpeza, Conservação, Higienização, Varrição Interna e Externa, diária dos Pavilhões do Parque de Exposições da Vila Diadema, sendo o escala e quantitativo para limpeza conforme cronograma fornecido pela CCO, com execução durante a Expo Xaxim 2023 de 28 de abril a 01 de maio de 2023. Descritivo conforme edital correspondente.	30,1100	15. <b>055</b> ,00
				Preçi	o Total:	15.055,00

#### Dotações Utilizadas:

Dotayous Othizadas.			
Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:

Xaxim, 28 de Março de 2023.

Assinatura do Responsável

# **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM**

E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: /www.xaxim.sc.gov.br/ CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200 Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim - SC

Página: 1 / 1

COTAÇÃO DE PREÇO

Data da Cotação: Nr. Cotação: 10/03/2023 56/2022

# COTAÇÃO EM BRANCO

Fornecedor: FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Endereço: Rua Guilherme Kantor, 311, Centro

Cidade: São Mateus do Sul, PR

Email: licitacao@flamacs.com.br Telefone: (42) 3532-5844 CNPJ: 11.046.495/0001-06

> Agência: 2152 Banco: 104 - CEF

Conta: 901-3

Data de Validade: 15/03/2023

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE LIMPEZA PARA A EXPO XAXIM NO PAVILHÃO DA VILA DIADEMA DIAS 28,29,30 DE

Observações:

Prazo de Entrega: Objeto da Cotação:

Forma de Pagamento: Conforme edital

1
1
1

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário   Preço Total	Preço Total
	Mão de obra por hora/funcionário para a prestação de serviços de Limpeza, Conservação e Hidienização do Parque de Exposições da Vila Diadema, para a Expo Xaxim 2023 de 28 de abril	SH	FLAMASERV	300,000	30,11	9033,00
	a 01 de maio de 2023 Mão de obra por hora/funcionário para a prestação de serviços de Limpeza, Conservação e Higienização do Parque de Exposições da Vila Diadema, para a Expo Xaxim 2023 de 28 de abril a 01 de maio de 2023.					
N	Mão de obra por hora/funcionário para a prestação de serviços de Varrição Interna e Externa, diária dos Pavilhões - Mão de obra por hora/funcionário para a prestação de serviços de Varrição Interna e Externa, diária dos Pavilhões, sendo o horário para varrição antes de abrir os pavilhões além de disponibilizar um funcionário para ficar de plantão para eventuais emergências para	품	FLAMASERV	300,000	30,11	9033,00



Expo Xaxim de 28 de abril a 01 de maio de 2023.

Sra. Susana, ótimo dia!

Tel: (42) 3532-5844

Segue cotação conforme solicitado.

Atenciosamente, Bruno Miguel Grose Wisniewski Departamento de Licitações e Contratos FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

E-mail: bruno@flamacs.com.bre licitacao@flamacs.com.br

De: Pref. de Xaxim - Susana Barros <susana.barros@xaxim.sc.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 23 de março de 2023 22:19

Para: Bruno - Comercial <bruno@flamacs.com.br>

**Assunto:** Re: RES: RES: URGENTE

Boa noite, baseado nas outras 2 cotações que já temos somente por processo licitatório, por isso da urgência, pois são serviços indispensáveis para a EXPO que ocorrerá de 28/04 a 01/05/2023

Atenciosamente,
Susana Danielli de Barros
Departamento de Licitações
Prefeitura Municipal de Xaxim
(49) 3353 8201



FONE: 3353.8200 Rua Rui Barbosa, 347 - Centro www.xaxim.sc.gov.br



**De:** "Bruno - Comercial" < <u>bruno@flamacs.com.br</u>>

Para: "Pref. de Xaxim, Susana Barros" < <u>susana.barros@xaxim.sc.gov.br</u>>

Enviadas: Quinta-feira, 23 de março de 2023 16:32:31

**Assunto:** RES: RES: URGENTE

Sra. Susana, obrigado pelo retorno!

Amanhã encaminho a cotação.

Bruno Miguel Grose Wisniewski Departamento de Licitações e Contratos FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Tel: (42) 3532-5844

E-mail: bruno@flamacs.com.bre licitacao@flamacs.com.br

De: Pref. de Xaxim - Susana Barros < <u>SUSANA.barros@xaxim.sc.gov.br</u>>

**Enviada em:** quinta-feira, 23 de março de 2023 15:47 **Para:** Bruno - Comercial < bruno@flamacs.com.br>

**Assunto:** Re: RES: URGENTE

Boa tarde, teria que te dizer pra ontem, pois queria lançar até segunda feira no máximo.

Sim, materiais por nossa conta, uniformes e epis para funcionários, conta da empresa

Atenciosamente,
Susana Danielli de Barros
Departamento de Licitações
Prefeitura Municipal de Xaxim
(49) 3353 8201



FONE: 3353.8200 Rua Rui Barbosa, 347 - Centro www.xaxim.sc.gov.br



Para: "Pref. de Xaxim, Susana Barros" < <a href="mailto:susana.barros@xaxim.sc.gov.br">susana.barros@xaxim.sc.gov.br</a>

Enviadas: Quinta-feira, 23 de março de 2023 15:30:18

**Assunto:** RES: URGENTE

Sra. Susana, ótima tarde! Tudo bem?

Até que data posso encaminhar o orçamento (data limite)?
Os materiais de limpeza, ferramentas e equipamentos serão fornecidos pela prefeitura?

Atenciosamente,
Bruno Miguel Grose Wisniewski
Departamento de Licitações e Contratos
https://mail.xaxim.sc.go/ph/hygigtnessagen/id=6;346478812789215859-Baulo&xim=1

#### E-mail: bruno@flamacs.com.bre licitacao@flamacs.com.br

De: Pref. de Xaxim - Susana Barros < SUSAna.barros@xaxim.sc.gov.br >

Enviada em: quinta-feira, 23 de março de 2023 15:00

Para: bruno@flamacs.com.br>

**Assunto:** URGENTE

Boa tarde, vimos através deste solicitar URGENTE cotação dos serviços anexos.

Atenciosamente,
Susana Danielli de Barros
Departamento de Licitações
Prefeitura Municipal de Xaxim
(49) 3353 8201



FONE: 3353.8200 Rua Rui Barbosa, 347 - Centro www.xaxim.sc.gov.br

## **COTACAO LIMPEZA.pdf** 151 KB

**De :** Pref. de Xaxim - Susana

qui., 23 de mar. de 2023 22:18

Barros

2 anexos

<susana.barros@xaxim.sc.g

ov.br>

Assunto: Re: RES: RES: URGENTE

Para: Bruno - Comercial

<bruno@flamacs.com.br>

Boa noite, baseado nas outras 2 cotações que já temos somente por processo licitatório, por isso da urgência, pois são serviços indispensáveis para a EXPO que ocorrerá de 28/04 a 01/05/2023

Atenciosamente.

#### Susana Danielli de Barros Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Xaxim (49) 3353 8201



FONE: 3353.8200 Rua Rui Barbosa, 347 - Centro www.xaxim.sc.gov.br



**De:** "Bruno - Comercial" <bruno@flamacs.com.br>

Para: "Pref. de Xaxim, Susana Barros" <susana.barros@xaxim.sc.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 23 de março de 2023 16:32:31

**Assunto:** RES: RES: URGENTE



#### SOFEC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ 45.594.037/0001-23

#### PROPOSTA E ORÇAMENTO PARA AGENTES DE LIMPEZA

A/C: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM/SC, CNPJ: 82.854.670/0001-30

item	Descrição	Qtdde	Preço Unit.	Preço total
01	Mão de obra por hora/funcionário para a prestação de serviços de Limpeza, Conservação e Higienização do Parque de Exposições da Viadema, para a Expo Xaxim 2023 de 28 de abril a 01 de maio de 2023 Mão de obra por hora/funcionário para a prestação de serviços de Limpeza, Conservação e Higienização do Parque de Exposições da Vila Diadema, para a Expo Xaxim 2023 de 28 de abril a 01 de maio de 2023.	300 horas	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
02	Mão de obra por hora/funcionário para a prestação de serviços de Varrição Interna e Externa, diária dos Pavilhões - Mão de obra por hora/funcionário para a prestação de serviços de Varrição Interna e Externa, diária dos Pavilhões, sendo o horário para varrição antes d abrir os pavilhões além de disponibilizar um funcionário para ficar o plantão para eventuais emergências para Expo Xaxim de 28 de abril 01 de maio de 2023.		R\$ 45,00	R\$ 13.500,00

Obs.: a prestação de serviço será com nota fiscal;

Validade do orçamento: 60 dias.

Sem mais nada para o momento, me declaro á disposição:

Contato: Clóvis Hack (49) 9 9999 0745 ou Jaque Quadros (49) 9 9810 3141 clovis.sofecservicos@gmail.com

Peritiba/SC, 13 de Março de 2023.

CLOVIS REMI HACK:064484 HACK:06448490965 90965

Assinado de forma digital por CLOVIS REMI Dados: 2023.03.13 20:13:00 -03'00'

SOFEC PRESTADORA Assinado de forma digital por SOFEC PRESTADORA **DE SERVICOS** LTDA:455940370001 LTDA:45594037000123

DE SERVICOS Dados: 2023.03.13 20:13:16 -03'00'

COTAÇÃO DE PREÇO

56/202 10/03/202:

Data da Cotação:

Nr. Cotação:

# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200 E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: /www.xaxim.sc.gcv.br/ Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim - SC

COTAÇÃO EM BRANCO

Endereço: Ana Juda V Cidade: Concadio . K Fornecedor: Trabute

CNPJ:46.020,881/0001-03 Telefone: (49) 3442-1938 Email: Otua

Conta: 65.827 - P Agência: 3667 Banco: 76

15/03/2023

Data de Validade:

Forma de Pagamento: Conforme edital

Prazo de Entrega:

Observações:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE LIMPEZA PARA A EXPO XAXIM NO PAVILHÃO DA VILA DIADEMA DIAS 28,29,30 DE Objeto da Cotação:

Preço Total Preço Unitário 300,000 Quantidade Marca Unid. £ Higienização do Parque de Exposições da Vila Diadema, para a Expo Xaxim 2023 de 28 de abril Mão de obra por hora/funcionário para a prestação de serviços de Limpeza, Conservação e Descrição do Material Item

咒 diária dos Pavilhões - Mão de obra por hora/funcionário para a prestação de serviços de Varrição Interna e Externa, diária dos Pavilhões, sendo o horário para varrição antes de abrir os pavilhões Mão de obra por hora/funcionário para a prestação de serviços de Varrição Interna e Externa, além de disponibilizar um funcionário para ficar de plantão para eventuais emergências para Expo Xaxim de 28 de abril a 01 de maio de 2023. 2

Limpeza, Cor servação e Higienização do Parque de Exposições da Vila Diadema, para a Expo

Xaxim 2023 de 28 de abril a 01 de maio de 2023.

a 01 de maio de 2023. - Mão de obra por hora/funcionário para a prestação de serviços de

DOTE ENCIA - SERVINÇUS EMPRESAMBASI UTDA CNPJ: 46.020.881/0001-03

Baimo dos Estados - CEP 89703-438 Rua Lucia Pradella Simioni, 203

Xaxim, 10 de Março de 2023

Concordia - St.

Susana Aparecida Danielli de Barros RESPONSÁVEL PELA COTACÃO

00

DRODDIFTABIO NA FMDRFSA

#### **Zimbra**

#### susana.barros@xaxim.sc.gov.br

### **Re: URGENTE - COTAÇÃO XAXIM**

**De:** Marcelo Jacovas

seg., 13 de mar. de 2023 16:20

<patria.contato@gmail.com</pre>

2 anexos

>

Assunto: Re: URGENTE - COTAÇÃO

**MIXAX** 

Para: Pref. de Xaxim - Susana

**Barros** 

<susana.barros@xaxim.sc.

gov.br>

Boa tarde!

Segue cotação conforme solicitado!

Atenciosamente

OBS: POR GENTILEZA CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL.



Marcelo Jacovas Diretor Operacional (49) 9.9181-1465 ou 3442-1998 R. José Fabrício das Neves, 148, Cinquentenário, Concórdia - SC

Em seg., 13 de mar. de 2023 às 15:22, Pref. de Xaxim - Susana Barros <susana.barros@xaxim.sc.gov.br> escreveu:

Boa tarde, vimos através deste solicitar cotação dos serviços anexos.

Atenciosamente,

#### Susana Danielli de Barros Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Xaxim

(49) 3353 8201



Cotação - Xaxim.pdf
344 KB

**De :** Pref. de Xaxim - Susana

seg., 13 de mar. de 2023 15:21

2 anexos

Barros <susana.barros@xaxim.sc.</pre>

gov.br>

Assunto: URGENTE - COTAÇÃO

**XAXIM** 

Para: Patria contato

<Patria.contato@gmail.com

>

Cco: licitacoes

licitacoes@orbenk.com.br

>, licitacoes4

licitacoes4@orbenk.com.b

r>, licitacoes5

licitacoes5@orbenk.com.b

r>

Boa tarde, vimos através deste solicitar cotação dos serviços anexos.

Atenciosamente,

Susana Danielli de Barros Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Xaxim (49) 3353 8201





**2017. Assinatura e-Mail (1).jpg** 41 KB

COTACAO EM BRANCO LIMPEZA.pdf 88 KB



#### ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim

CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200

E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: /www.xaxim.sc.gov.br/

#### SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 58/2023

Modalidade:

Pregão presencial

Forma de Julgamento:

Menor Preço (Global)

rma de Pagamento:

Conforme edital

Prazo de Entrega:

Conforme edital.

Local de Entrega:

MUNICÍPIO DE XAXIM

Vigência:

Objeto da Licitação:

Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para a Prestação de

Serviços de Limpeza no Parque de Exposições, durante a realização da EXPO XAXIM

2023, que ocorrerá de 28 de abril a 01 de maio de 2023.

Observações:

Convidados:

Itens

- 1	10110					
	Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
	1	500,000	HS	Prestação de Serviços de Mão de obra por hora/funcionário para a prestação de serviços de Limpeza, Conservação, Higienização, Varrição Interna e Externa, diária dos Pavilhões do Parque de Exposições da Vila Diadema	R\$ 30,1100	R\$ 15.055,00
				17-1		D¢ 15 055 00

Valor total dos itens:

CPF: 509.596.7

R\$ 15.**055**,00

Xaxim, 29 de Março de 2023



#### ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim

CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200

E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: /www.xaxim.sc.gov.br/

#### PARECER JURÍDICO

**Processo Administrativo:** 

58/2023

Processo de Licitação:

58/2023

Modalidade:

Pregão presencial

Número da Licitação:

30/2023-PR

Data do Processo:

29/03/2023

Data da Abertura das Propostas:

14/04/2023

Hora da Abertura das Propostas:

09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, 29 de Março de 2023

FABIO JOSÉ DAL MAGRO



Cód. E-sfinge: F25AA0B621ED9CCE076264C149B1D372DEC30948

O Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, n° 347, centro, por meio de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o Processo Licitatório de n° 0058/2023, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0030/2023.

A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 002/2023, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

O RECEBIMENTO dos Envelopes n° 01 – Proposta de Preço e n° 02 – Documentos para Habilitação, dar-se-á até às 08h30min do dia 14 de abril de 2023, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à Rua Rui Barbosa, n° 347, 2° andar, centro, no Município de Xaxim.

A ABERTURA dos Envelopes n° 01 – Proposta de Preço e n° 02 – Documentos para Habilitação, dar-se-á às 09h do dia 14 de abril de 2023, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à Rua Rui Barbosa, n° 347, 2° andar, centro, no Município de Xaxim.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

As empresas que retirarem o edital diretamente pelo site, serão responsáveis pela consulta de eventuais alterações/informações pertinentes a esta licitação.

Nota: Em atendimento ao Decreto 019/2021

Art. 1º - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto.

Art. 13, Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte:  $\S$  2º Na modalidade de "PREGÃO", o intervalo percentual estabelecido no  $\S$  1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 19 Considera REGIONALIDADE: Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - local ou municipal: o limite geográfico do município;

De acordo com o art. 20, alínea "a", será concedida prioridade a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido;



#### 1. OBJETO

- 1.1. Este processo tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Limpeza no Parque de Exposições, durante a realização da EXPO XAXIM 2023, que ocorrerá de 28 de abril a 01 de maio de 2023, na quantidade estimada constante do ANEXO II Relação dos Itens da Licitação.
- 1.2. Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital. A Comprovação se dará através de apresentação de DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme Anexo V, ou declaração verbal ao início da sessão.
- 2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:
- **2.2.1.**Em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - 2.2.2. Reunida em consórcio ou coligação.
- **2.2.3.** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8°, V da Lei nº 9.605/98.
- **2.2.4.** Empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- **2.2.5.** Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
  - 2.2.6. Estrangeiros que não funcionem no País;
- **2.2.7.** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- **2.2.8.** Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art.  $9^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  8.666/93.
- 2.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.



2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

#### 3. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

- 3.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.
- 3.2 Os envelopes: n° 01 Proposta de Preço e n° 02 Documentos de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, até às 08h30min do dia 14 de abril de 2023.
- 3.3 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

#### MUNICÍPIO DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2023 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 0030/2023 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

#### **MUNICÍPIO DE XAXIM**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2023 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 0030/2023 ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

3.4 Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso

#### 4 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

4.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h do dia 14 de abril de 2023, no Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, município de Xaxim/SC.

#### 5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 As empresas participantes deste processo licitatório que enviarem representante legal deverão protocolar os documentos de credenciamento juntamente dos envelopes, apresentando os documentos listados abaixo, em cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para conferência e autenticação:



- 5.1.1 Caso o representante seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar:
  - a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo V;
- d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo VI, acompanhada de consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas CEIS.
- e) Certificado de Registro Cadastral CRC (Cadastro de fornecedor) (cópia simples).
- e.1) O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: <a href="mailto:larissa.zornitta@xaxim.sc.gov.br">larissa.zornitta@xaxim.sc.gov.br</a> Os documentos necessários para a realização do Cadastro são as certidões solicitadas nós itens 7.4 a 7.6 deste edital. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim também precisam mandar os documentos dos itens 7.4 a 7.6 para atualização.
- **e.2)** justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.
- 5.1.2 Caso o representante seja **Preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:
  - a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
- b) Instrumento de Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo IV, assinada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, sendo que deverá estar munido de cópia de documento de identidade do representante legal para a conferência de assinatura;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo V;
- f) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo VI, acompanhada de consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas CEIS.
- e) Certificado de Registro Cadastral CRC (Cadastro de fornecedor (cópia simples).
- f.1) O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: <u>larissa.zornitta@xaxim.sc.gov.br</u> Os documentos necessários para a realização do Cadastro são as certidões solicitadas nós itens 7.4 a 7.6 deste edital. As empresas que já



possuem cadastro junto ao Município de Xaxim também precisam mandar os documentos dos itens 7.4 a 7.6 para atualização.

- f.2) justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.
- 5.2 As <u>microempresas e empresas de pequeno porte</u>, para se beneficiarem da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):
- a) Certidão Simplificada expedida pela <u>Junta Comercial</u>, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas.
- 5.3 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de documentação e proposta;
- 5.4 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.
- 5.5 As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta;

#### 6 DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1 O Envelope nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:
- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ, nº telefone, e-mail e dados bancários;
  - b) Número deste Pregão;
- c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no Anexo II deste edital, marca e modelo (quando for o caso) dos itens, preço unitário e preço total do item.
- c.1) Quando o critério de julgamento for o de "menor preço por lote" ou "menor preço global" somente será aceita a proposta que contemple a totalidade dos quantitativos do lote ou global.
  - d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.
- e) A proposta de preço também deverá ser preenchida em planilha eletrônica específica, que será fornecida juntamente do edital no site oficial do município.
- f) A planilha referida deverá ser impressa e fornecido arquivo Betha Auto cotação, salvo em *pendrive* ou similar, estes obrigatoriamente serão abertos através do



programa Compras Auto Cotação, disponibilizado sem qualquer custo na página eletrônica www.download.betha.com.br.

- g) Instrução para baixar o programa e abrir o arquivo:
- Acesse a página eletrônica www.download.betha.com.br
- Clique no link: Compras Auto Cotação;
- Clique no link; 2.0.26-15/07/2019
- Clique no link: Completo-AutoCotacao-2026.exe
- Clique na tecla: Executar avance até instalar e concluir, isso feito será criado automaticamente um ícone do programa na sua área de trabalho, acesse-o e abra o arquivo por intermédio dele. "Desta forma será possível o preenchimento correto da planilha".
- 6.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.
- 6.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.
- 6.4 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 6.5 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:
- a) Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) Nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) Nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.
- 6.6 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.



#### 7 DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, dentro do Envelope nº 02, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto.
- 7.2 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificado a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

#### 7.3 Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- **b)** Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7°, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo VII);
  - c) Declaração de Não Parentesco (modelo em Anexo VIII)
  - d) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - e) Alvará de Localização e Funcionamento da sede da empresa;
  - f) Consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas CEIS;

#### 7.4 Habilitação Fiscal:

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando as contribuições sociais e previdenciária;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

#### 7.5 Habilitação Trabalhista:

a) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (Justiça do Trabalho <u>www.tst.jus.br</u>).

#### 7.6 Habilitação Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

#### 7.7 Habilitação Técnica:



7.7.1 Prova de qualificação técnica constituída por no mínimo 01 (um) **atestado de aptidão** expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha executado serviços da mesma natureza do objeto do presente Edital com quantidade mínima de 50% do objeto, em um mesmo atestado, não sendo aceito atestados cumulativos;

**7.7.2** Atestado de Visita Técnica ao local da prestação do serviço, emitido pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Xaxim/SC, devidamente assinado pelo Responsável Técnico da empresa licitante:

- a) Para a emissão do Atestado de Visita Técnica de que trata o item, os licitantes interessados deverão visitar o local até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de recebimento das propostas, devendo agendar horário com o servidor Cristiano Rocunbach de Oliveira, por meio do telefone (49) 3353 8200, das 07h30 às 11h30, e dás 13h às 17h de segunda à sexta-feira, exceto feriados. A visita deverá ser realizada por Responsável Técnico da licitante, legalmente vinculado nos termos do item 7.5 ou por representante legal da empresa que deverá possuir procuração com firma reconhecida, acompanhado com Contrato Social da empresa e documentos pessoais.
- b) Justifica-se a inclusão da visita técnica na presente licitação com o objetivo das empresas licitantes terem certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o local, objeto da licitação.

ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina desde 1°/4/2019, as certidões dos modelos "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema e-Proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente.

Parágrafo Primeiro: Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresenta-lo novamente na fase de habilitação.

7.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014).

7.9 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.



7.10 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de **cópia**.

**7.10.1** Os documentos apresentados por processo de cópia, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, terão sua aceitação condicionada à verificação da veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor ou por comparação de assinaturas, nos termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

7.10.2 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

7.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

7.11.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**7.11.2** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.11.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

7.12 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **8 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

8.1 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

8.2 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.



- 8.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligencias e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinicio da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.
- 8.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferencia de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.
- 8.5 Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 8.6 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 8.7 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 8.8 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

#### 8.9 Dos Lances Verbais:

8.9.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

8.9.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

8.9.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por item, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;



- 8.9.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- 8.9.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 8.9.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;
- 8.9.7 Após o encerramento da etapa de lances de cada item, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do *subitem 9.9.7*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) O disposto no *subitem 9.9.7* somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### 8.10 Do Julgamento:

- 8.10.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor Preço por Item ofertado.
- 8.10.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.10.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 8.10.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 8.10.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.10.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 8.10.7 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua



aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.10.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.10.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.10.10 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentos de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

#### 9 DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 9.1 Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.
- 9.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.4 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 9.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 9.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



9.7 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação na página eletrônica do Município, no link da licitação, e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

#### 10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

10.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preço, respeitada a validade e sua proposta.

#### 11 DO REGISTRO DOS PREÇOS

11.1 Após a adjudicação do resultado da licitação e homologação do objeto, pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo IX) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

11.2 É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender (em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2.1 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de comunicação oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Setor de Licitações do Município de Xaxim, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no item 12 deste Edital.

11.3 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



11.4 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade de 06 (seis) meses consecutivos, contados a partir da sua data de assinatura.

#### 12 DAS PENALIDADES

- 12.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
- <u>I ADVERTÊNCIA</u>: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;
- <u>II MULTAS</u>: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:
- a) Atraso de até 01 (um) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- b) Atraso superior a 01 (um) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;
- c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;
- 12.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.
- 12.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;
- 12.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;
- III SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
- a) Fizer declaração falsa;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;



- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) Não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;
- IV DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.
- 12.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.
- 12.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.
- 12.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7°, da Lei nº 10.520/02.
- 12.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 12.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

#### 13 DO CONTRATO E DOS PREÇOS

- 13.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços ou emissão de contrato administrativo.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 13.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



13.3.1 Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

13.4 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.5 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

#### 14 DA ENTREGA

- 14.1 O fornecimento do serviço, objeto deste Edital, se dará de forma parcelada durante a Feira EXPO XAXIM, a ser entregue após a solicitação, no local do evento e conforme cronograma de datas/horários/funcionários.
- 14.2 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas no item 12 e seus subitens.
- 14.3 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do item 12 e seus subitens.
- 14.4 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos/serviços listados.
- 15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.
- 15.2. O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal CEF, caso não seja possível, poderá ser descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.



15.3. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto Municipal nº 532/2013, Art. 6º §2º).

#### 16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

#### 16.1.1. Automaticamente:

16.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

16.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

16.1.1.3.Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

16.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

#### 16.2.1. A pedido, quando:

**16.2.1.1.**Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

16.2.1.2.O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

16.2.1.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 10 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

#### 16.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

16.2.2.1.O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6.1 do Edital;

16.2.2.2.Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

16.2.2.3.O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

**16.2.2.4.**O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

16.2.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

**16.2.2.6.**Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

16.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.



#### 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0\*\*49) 3353 8201, de segunda à sextafeira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou ainda pelo e-mail susana.barros@xaxim.sc.gov.br.

17.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

17.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

17.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.6 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Declaração de que cumpre com os Requisitos de Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

Anexo VI - Modelo Declaração de Não Emprego de Menores;

Anexo VII - Declaração de Não Parentesco;

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

17.7 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a. Adiantada a abertura da licitação;
- **b.** Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.



17.8 O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.9 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim – SC, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Xaxim (SC), 28 de março de 2023.

Edilson Antônio Folle Prefeito Municipal



#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1 Este processo tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Limpeza no Parque de Exposições, durante a realização da EXPO XAXIM 2023, que ocorrerá de 28 de abril a 01 de maio de 2023.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a necessidade da contratação dos serviços especializados relacionados para manutenção da limpeza, segurança e coordenação no evento EXPO XAXIM 2023, realizado em comemoração ao aniversário do município de Xaxim/SC, tendo em vista que a mais de 10 (dez), anos não é realizado evento (feira), e que a municipalidade não possui profissionais suficientes para a realização dos serviços licitados.

2.2 Ainda justificamos a relevância e a importância da realização da EXPO XAXIM - Feira da Indústria, Comércio e Tecnologia do Agronegócio para a projeção do agronegócio e a inserção da tecnologia e na inovação no universo do Agro. O município de Xaxim tem sua economia baseada na agropecuária e na agroindústria, possuindo cerca de 1.300 propriedades rurais.

#### 3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO E UNIDADE

Item	Especificações dos Serviços	Qtde	Preço Máximo Por Hora	Preço Total Máximo
1	Prestação de Serviços de Mão de obra por hora/funcionário para a prestação de serviços de Limpeza, Conservação, Higienização, Varrição Interna e Externa, diária dos Pavilhões do Parque de Exposições da Vila Diadema, sendo o escala e quantitativo para limpeza conforme cronograma fornecido pela CCO, com execução durante a Expo Xaxim 2023 de 28 de abril a 01 de maio de 2023.	500	R\$ 30,11	R\$ 15.055,00



## FUNCIONAMENTO FEIRA/ESTIMATIVA HORAS / ESTIMATIVA FUNCIONÁRIO POR PERÍODO.

DIA	HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA	HORAS NO PERÍODO	QUANTI DADE DE FUNCIO NÁRIOS MÍNIMA ESTIMAD	QUANTIDADE DE HORAS MÍNIMA ESTIMADA
27/04/2023	13:00	22:00	09	04	36
28/04/2023	03:00	09:00	06	08	48
28/04/2023	09:00	22:00	13	04	52
29/04/2023	03:00	09:00	06	08	48
29/04/2023	09:00	22:00	13	04	52
30/04/2023	03:00	09:00	06	08	48
30/04/2023	09:00	22:00	13	04	52
01/05/2023	03:00	09:00	06	08	48
01/05/2023	09:00	22:00	13	04	52
01/05/2023	22:00	03:00	05	08	40
		TOTAL			476 HORAS

- **3.1** O contratado obriga-se a prestar os serviços, objeto do presente edital, durante a realização da EXPO XAXIM 2023, que acontecerá de 28 de abril a 01 de maio de 2023 no Parque de Exposições da Vila Diadema, em Xaxim-SC;
- 3.2 Compreendem os seguintes serviços de limpeza a serem realizados no Parque de Exposições da Vila Diadema durante a realização da EXPO XAXIM 2023, de 28/04 a 01/05/2023:
- **3.2.1** Varrição diária dos Pavilhões: Pavilhões de expositores, Exposição de Gado, Praça de Alimentação, Área dos shows, Escritório Central CCO e demais locais solicitados pela CCO que pertençam ao funcionamento ou organização da feira;
  - 3.2.2 Varrição diária, de todas as vias internas de circulação dentro do Parque;
  - 3.2.3 Lavagem de vidraças e demais locais solicitados pela CCO;
- **3.2.4** Limpeza diária dos Banheiros Públicos Físicos existentes dentro do Parque, internos e externos;
- **3.2.5** Coleta de Resíduos em toda área externa do Parque, incluído local onde ficam expostos os animais da feira, com a devida separação do resíduo, armazenagem e transporte ao ponto indicado de coleta pela CCO;



OBSERVAÇÃO: Poderá ser firmado credenciamento de coletores cadastrados junto a Secretaria de Assistência Social para coleta de latinhas recicláveis, caso ocorra as mesmas serão coletadas pelos mesmos conforme acordo entre as partes e posterior comunicação a empresa vencedora do certame;

- 3.3 Enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual EPIs.
- 3.4 A empresa deverá dispor de suporte de encarregado responsável a ser acionado pela Comissão Organizadora e/ou Administração em caso de necessidade, ou caso achar necessário mantê-lo presente durante a execução dos serviços para o devido cumprimento adequado do objeto.

#### 4. DOS UNIFORMES

#### 4.1 Dos uniformes e EPI's:

- **4.1.1** Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão CONTRATANTE, sem qualquer repasse do custo para o empregado;
- **4.1.2** Os uniformes e EPI's serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão compreender as seguintes peças e acessórios do vestuário, confeccionadas com tecido e material de qualidade, de modo que seja assegurado aos empregados as condições de higiene, segurança e limpeza, bem como manter boa aparência, conforme especificação abaixo:
  - a) Calça uniforme comprida com elástico e cordão;
  - b) Camiseta malha fria, com gola esporte;
- c) Jaleco sem mangas, fechamento por botões, com dois bolsos frontais, na mesma cor e material da calça;
  - d) Meia em algodão, tipo soquete;
  - e) Sapato ou botina preto de segurança;
  - f) Bota de borracha branca;
  - g) Óculos de proteção visual;
  - h) Protetor auricular;
  - i) Avental de raspa;
  - i) Luva de látex;
  - k) Luva de raspa;
  - l) Luva flexilinea;
  - m) Protetor solar fator 50;
  - n) Máscara descartável.
- **4.1.3** Os uniformes deverão ser entregues aos funcionários, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, sempre que solicitado pela fiscalização.



**4.1.4** O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho.

#### 5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1 Os materiais/serviços que se pretende adquirir por meio deste processo licitatório são comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002, pois seus padrões e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado e a escolha do licitante vencedor será feita com base no menor preço ofertado.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES

#### 6.1 Do Município de Xaxim

- 6.1.1 Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.
- 6.1.2 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.
- 6.1.3 Vistoriar as entregas/execução do material/serviços, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a licitante quando necessário.
- 6.1.4 Identificar os pontos de problemas durante a execução do objeto e propor soluções para a resolução dos mesmos.
- 6.1.5 Verificar possíveis irregularidades no cumprimento do objeto e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis n° 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

#### 6.2 Do Fornecedor Registrado

- 6.2.1 Cumprir com a descrição dos materiais/serviços definidos no edital.
- 6.2.2 Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega/execução dos produtos/serviços.
- 6.2.3 Cumprir com a garantia dos bens quando solicitada e providenciar a imediata substituição por produto (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.
- 6.2.4 Responder por quaisquer perdas e danos causados por seus funcionários, ainda que involuntariamente, a instalações do prédio, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens. As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.
- 6.2.5 Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.
- 6.2.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pelo contratante.



#### Processo Licitatório nº 0058/2023 Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0030/2023

- 6.2.7 Enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual EPIs.
- 6.2.8 Fiscalizar quanto ao uso de EPIs pelos seus funcionários e substituir aqueles que se recusarem ou demonstrarem resistência para usá-los.
  - 6.2.9 Atender prontamente as solicitações da contratante.
- 6.2.10 Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação.
- 6.2.11 Manter-se durante todo o período de execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.2.12 A Contratada deverá formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades decorrentes de transportes, alimentação, hidratação, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos;
- 6.2.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

## 7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1 Como responsável pela fiscalização do contrato designa-se o servidor Cristiano Rocunbach de Oliveira- Matrícula 9448

#### 8. DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante finalização do serviço e apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.
- 8.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- 8.3 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agencia Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.



Nome da Empresa:

Representante Legal:

Dados Bancários:

CNPJ: Endereço: Telefone:

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2023 Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0030/2023

Conta:

#### ANEXO II MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

E-mail:

Agência:

CPF:

0058/2	sentamos nossa proposta para atendimer 2023, modalidade de Pregão Presencial ndo todas as estipulações consignadas no	para re	gistro de	Preços n		
Presta	o: Registro de Preços para a Contrataçã ação de Serviços de Limpeza no Parque O XAXIM 2023, que ocorrerá de 28 de ab	de Expo	sições, du	rante a re		
Item	Especificação do objeto	Unid.	Marca	Quant.	Preço Unit.	Total
Valor	Total da Propo	sta:	R\$			
impos comer	No preço cotado já estão incluídas eventos, taxas e encargos sociais, obrigações reiais, assim como despesas com traquer que incidam sobre a contratação.	s trabalh	istas, pre	videnciári	ias, fiscai	s e
Anexo Valida Prazo Local Nome	ramos que os itens ofertados atendem o II do Edital. ade Da Proposta Comercial: 60 dias da o De Entrega: Conforme Edital. e data e e Assinatura sentante legal e carimbo da empresa.		_			no



## ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Xaxim/SC Pregão Presencial para registro de Preços nº 0030/2023

Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Limpeza no Parque de Exposições, durante a realização da EXPO XAXIM 2023, que ocorrerá de 28 de abril a 01 de maio de 2023.

A(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº
, com sede na, na cidade de,
por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr.
(nome e qualificação), CPF N° e CI
N° para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe
poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de
Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar
preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo $4^{ m o}$ da
Lei 10.520/2002.
, em de 2023
Nome e Assinatura do Responsável da Empresa
(Carimbo da empresa)



## ANEXO IV DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

	nicípio de Xaxim/SC gão Presencial para registro de Preços nº 0030/2023
Pres	eto: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para a stação de Serviços de Limpeza no Parque de Exposições, durante a realização do PO XAXIM 2023, que ocorrerá de 28 de abril a 01 de maio de 2023.
nos	(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob n , com sede à, na cidade do , por seu representante legal, portador do CPF n° termos do artigo 4°, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de eito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos na isulas do Edital em epígrafe.
	, em de 2023.
	ne e Assinatura resentante Legal e Carimbo Da Empresa



## ANEXO V DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao
Município de Xaxim/SC
Pregão Presencial para registro de Preços nº 0030/2023
Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Limpeza no Parque de Exposições, durante a realização da EXPO XAXIM 2023, que ocorrerá de 28 de abril a 01 de maio de 2023.
, inscrito no CNPJ n.º/, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador(a) da
Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes
impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os
termos do artigo 32, parágrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.
(Local e data)
NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa



#### ANEXO VI DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial para registro de Preços nº 0030/2023

Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Limpeza no Parque de Exposições, durante a realização da EXPO XAXIM 2023, que ocorrerá de 28 de abril a 01 de maio de 2023.

		_, inscrito no	CNPJ	n.º	/, po
intermédic	o de seu repi	resentante legal	o (a) Sr(a) _		, portador(a) da
Carteira d	de Identidad	e n.º	_ e do CI	PF n.º	
DECLAR	<b>A</b> , para os dev	idos fins do disp	osto no inciso	o V do art.2	7 da Lei n.º 8.666, de
21 de junh	no de 1993, ac	rescido pela Lei 1	n.º 9.854, de 2	27 de outub	oro de 1999, que não
emprega r	menor de dez	oito anos em tra	balho noturn	no, perigoso	ou insalubre e não
emprega n	nenor de deze	sseis anos.			
Ressalva: e	emprega meno	or, a partir de qua	itorze anos, r	na condição	de aprendiz ().
(Local e da	ata)				
NOME E	ASSINATUR.	A			
Representa	ante Legal e C	arimbo da Empre	esa		
(01	~				
(Observa)	çao: em caso a	firmativo, assina	lar a ressalv	a acima).	



## **ANEXO VII** DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao				
Município	de	Xax	im/	SC

Pregão Presencial para registro de Preços nº 0030/2023

Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Limpeza no Parque de Exposições, durante a realização da EXPO XAXIM 2023, que ocorrerá de 28 de abril a 01 de maio de 2023.

Eu,, portador do CPF nº, representante da empresa
públicos e celebração de contrato, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo
artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.
(Local e data)
NOME E ASSINATURA

Representante Legal e Carimbo da Empresa



#### ANEXO VIII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2023 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 0030/2023

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE XAXIM/SC, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Edilson Antônio Folle, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Linha Florindo Folle, s/n, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve registrar o preço oferecido pela empresa XXXXX, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XXX, na cidade de XXX, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) XXXX, inscrita no CPF/MF sob nº xxxxxx e portador da cédula de identidade nº xxxxx, denominado simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo Licitatório** 0058/2023 - **Pregão Presencial para Registro de Preços** 0030/2023 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

- 1.1. Este termo tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Limpeza no Parque de Exposições, durante a realização da EXPO XAXIM 2023, que ocorrerá de 28 de abril a 01 de maio de 2023, na quantidade estimada no ANEXO II.
- 1.2 Os quantitativos são estimados para um período de 12 (doze) meses e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.
- 1.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.



#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses consecutivos contados da data de assinatura deste termo.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 2.3.1 Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.
- 2.4 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA/EXECUCÃO

- 3.1 O fornecimento do serviço, objeto deste Edital, se dará de forma parcelada durante a Feira EXPO XAXIM, a ser entregue após a solicitação, no local do evento e conforme cronograma de datas/horários/funcionários.
- 3.2 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas no item 12 e seus subitens.
- 3.3 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do item 12 e seus subitens.
- 3.4 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos/serviços listados.



### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.
- 4.2. O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal CEF, caso não seja possível, poderá ser descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.
- 4.3. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto Municipal nº 532/2013, Art. 6º §2º).

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

- 5.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
- <u>I ADVERTÊNCIA</u>: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;
- <u>II MULTAS</u>: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:
- a) Atraso de até 01 (um) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 05% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- b) Atraso superior a 01 (um) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;
- c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;
- **5.1.1** A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.
- **5.1.2** Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;
- **5.1.3** As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;



<u>III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO</u>: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) fizer declaração falsa;
- b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

- 5.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.
- 5.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.
- 5.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7°, da Lei nº 10.520/02.
- 5.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 5.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

# CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
  - 6.1.1 Automaticamente:
  - a) por decurso de prazo de vigência;
  - b) quando não restarem fornecedores registrados;
  - c) quando caracterizado o interesse público.



6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

#### 6.2.1 A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
- 6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

#### 6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

- 6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;
  - 6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- 6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- 6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veículo oficial de publicação.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DESCRITIVO, QUANTITATIVO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Item	Especificações dos Serviços	Qtde	Preço Máximo Por Hora	Preço Total Máximo
1	Prestação de Serviços de Mão de obra por hora/funcionário para a prestação de serviços de Limpeza, Conservação, Higienização, Varrição Interna e Externa, diária dos Pavilhões, do Parque de Exposições da Vila Diadema, sendo	500	R\$ 30,11	R\$ 15.055,00



o escala e quantitativo para limpeza		
conforme cronograma fornecido		
pela CCO, com execução durante a		
Expo Xaxim 2023 de 28 de abril a 01		
de maio de 2023.		

# FUNCIONAMENTO FEIRA/ESTIMATIVA HORAS /ESTIMATIVA FUNCIONÁRIO POR PERÍODO.

DIA	HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA	HORAS NO PERÍODO	QUANTI DADE DE FUNCIO NÁRIOS MÍNIMA ESTIMAD A	QUANTIDADE DE HORAS MÍNIMA ESTIMADA
27/04/2023	13:00	22:00	09	04	36
28/04/2023	03:00	09:00	06	08	48
28/04/2023	09:00	22:00	13	04	52
29/04/2023	03:00	09:00	06	08	48
29/04/2023	09:00	22:00	13	04	52
30/04/2023	03:00	09:00	06	08	48
30/04/2023	09:00	22:00	13	04	52
01/05/2023	03:00	09:00	06	08	48
01/05/2023	09:00	22:00	13	04	52
01/05/2023	22:00	03:00	05	08	40
		TOTAL			476 HORAS

- 7.1 O contratado obriga-se a prestar os serviços, objeto do presente edital, durante a realização da EXPO XAXIM 2023, que acontecerá de 28 de abril a 01 de maio de 2023 no Parque de Exposições da Vila Diadema, em Xaxim-SC;
- 7.2 Compreendem os seguintes serviços de limpeza a serem realizados no Parque de Exposições da Vila Diadema durante a realização da EXPO XAXIM 2023, de 28/04 a 01/05/2023:
- **7.2.1** Varrição diária dos Pavilhões: Pavilhões de expositores, Exposição de Gado, Praça de Alimentação, Área dos shows, Escritório Central CCO e demais locais solicitados pela CCO que pertençam ao funcionamento ou organização da feira;
  - 7.2.2 Varrição diária, de todas as vias internas de circulação dentro do Parque;
  - 7.2.3 Lavagem de vidraças e demais locais solicitados pela CCO;
- **7.2.4** Limpeza diária dos Banheiros Públicos Físicos existentes dentro do Parque, internos e externos;



**7.2.5** Coleta de Resíduos em toda área externa do Parque, incluído local onde ficam expostos os animais da feira, com a devida separação do resíduo, armazenagem e transporte ao ponto indicado de coleta pela CCO;

OBSERVAÇÃO: Poderá ser firmado credenciamento de coletores cadastrados junto a Secretaria de Assistência Social para coleta de latinhas recicláveis, caso ocorra as mesmas serão coletadas pelos mesmos conforme acordo entre as partes e posterior comunicação a empresa vencedora do certame;

7.3 Enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.

7.4 A empresa deverá dispor de suporte de encarregado responsável a ser acionado pela Comissão Organizadora e/ou Administração em caso de necessidade, ou caso achar necessário mantê-lo presente durante a execução dos serviços para o devido cumprimento adequado do objeto.

#### 7.5 DOS UNIFORMES E EPI'S

**7.5.1** Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão CONTRATANTE, sem qualquer repasse do custo para o empregado;

7.5.2 Os uniformes e EPI's serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão compreender as seguintes peças e acessórios do vestuário, confeccionadas com tecido e material de qualidade, de modo que seja assegurado aos empregados as condições de higiene, segurança e limpeza, bem como manter boa aparência, conforme especificação abaixo:

- a) Calça uniforme comprida com elástico e cordão;
- b) Camiseta malha fria, com gola esporte;
- c) Jaleco sem mangas, fechamento por botões, com dois bolsos frontais, na mesma cor e material da calça;
  - d) Meia em algodão, tipo soquete;
  - e) Sapato ou botina preto de segurança;
  - f) Bota de borracha branca;
  - g) Óculos de proteção visual;
  - h) Protetor auricular;
  - i) Avental de raspa;
  - j) Luva de látex;
  - k) Luva de raspa;
  - 1) Luva flexilinea;
  - m) Protetor solar fator 50;
  - n) Máscara descartável.



7.5.3 Os uniformes deverão ser entregues aos funcionários, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, sempre que solicitado pela fiscalização.

**7.5.4** O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho.

#### 7.6 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 7.6.1. Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.
- 7.6.2. Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.
- 7.6.3. Vistoriar as entregas/execução do material/serviços, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a licitante quando necessário.
- 7.6.4. Identificar os pontos de problemas durante a execução da ata e propor soluções para a resolução dos mesmos.
- 7.6.5. Verificar possíveis irregularidades no cumprimento da ata e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis n° 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

#### 7.7 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 7.7.1. Cumprir com a descrição dos materiais/serviços definidos no edital.
- 7.7.2. Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega/execução dos produtos/serviços.
- 7.7.3. Cumprir com a garantia dos bens quando solicitada e providenciar a imediata substituição por produto (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de 1150.
- 7.7.4. As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.
- 7.7.5. Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material serão realizados pelo servidor Cristiano Rocunbach de Oliveira- Matrícula 9448.

#### CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9.1 As hipóteses contratuais não previstas neste instrumento serão regidas pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018



- 10.1 A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 10.2. A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.
- 10.3. As partes de obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.
- 10.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.
- 10.5. O município de Xaxim não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.
- 10.6. A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao município de Xaxim, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.
- 10.7. O município de Xaxim não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da lei nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.
- 10.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.



10.09. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do município de Xaxim, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

10.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

10.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

10.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

**10.10.3**. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

**10.10.4.** Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- 11.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.
- 11.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 12 do edital de pregão presencial  $n^{\circ}$  0030/2023, que desta Ata faz parte integrante.
- 11.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 11.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 0030/2023.
- 11.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 0030/2023 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 11.6 Poderá ser firmado contrato administrativo decorrente da presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, a critério da Administração Municipal.



11.7 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim - SC, esgotadas as vias administrativas.

Xaxim (SC), \_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

**Edilson Antônio Folle** Prefeito Municipal

Empresa Registrada Compromissário

Fabio José Dal Magro Subprocurador Municipal

> xxxxxxxxx Fiscal do Contrato

Testemunhas:



N°. Publ. 707 / 9093

Data da Publ. 02 / 01 / 23

DECRETO Nº 002/2023.

Data Saida 02 / 02 / 93 Resp. pela Publ.
Nome: Lower Win P. Scolon

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO (LEI Nº 10.520/2002) PARA A MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais embasadas pelo artigo 66, inciso VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como em observância as disposições constantes do artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

#### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica designado para o exercício de 2023, para atuar como PREGOEIRO em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Xaxim, a Servidora SUSANA APARECIDA DANIELLI DE BARROS, matrícula nº 7725.

**Parágrafo Único.** Nas ausências e/ou impedimentos da Pregoeira Titular, a mesma será substituída pela servidora LEANDRA BRANDELLERO BOFF, matrícula nº 9202, a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas da pregoeira titular.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da EQUIPE DE APOIO em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Xaxim, os servidores:

Secretário e Membro titular: CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCOOL – matrícula nº 1986;

Membro Titular: MARIANNA BERTOCHI – matrícula nº 10375;

Membro Titular: THAYNARA LAIS VERGINASSI – matrícula nº 7323;

Suplente: JULIANO SORGATTO – matrícula nº 7567.

Parágrafo único. Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 3 (três) integrantes.

Art. 3º. A Pregoeira, ou seu substituto, fica autorizada a convocar, além dos membros da EQUIPE DE APOIO, a depender da especificidade técnica do objeto ou da

(49) 3353-8200

www.xaxim.sc.gov.br Rua Rui Barbosa, 347, Centro-Xaxim.SC



documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura – técnicos da área –, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

- Art. 4º. Caberá à PREGOEIRA e respectiva EQUIPE DE APOIO, com atribuições que incluem, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520/2002, consoante às alterações que lhe forem dadas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 (com redação dada pela LC 147/2014), bem como demais disposições legais cabíveis à espécie.
- Art. 5º. A PREGOEIRA e a respectiva EQUIPE DE APOIO, servidores especificados neste Decreto, desempenharão as atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2023.
- Art. 6º. O mandato da Pregoeira e Equipe de Apoio será até 19 de setembro de 2023.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário.

Xaxim (SC), 02 de janeiro/de/2023.

Edilson Antonio Folle Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra e local de costume.

Fabio José Dal Magro Subprocurador Municipal



#### ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim - SC

CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200

E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: /www.xaxim.sc.gov.br/

PREGÃO PRESENCIAL

Nr° 30/2023 () 5 7

Processo Adm.:

58/2023

Data do Processo:

29/03/2023

## **AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 58/2023**

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade MUNICÍPIO DE XAXIM, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto legislativo - 002/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 14/04/2023 as 09:00, no endereço, RUA RUI BARBOSA, 347, Xaxim - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 30/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

### Objeto do processo:

Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Limpeza no Parque de Exposições, durante a realização da EXPO XAXIM 2023, que ocorrerá de 28 de abril a 01 de maio de 2023.

Xaxim, 29 de Março de 2023

Pregoeiro Licitação

**ALTO CONTRASTE** 

058

## DOM/SC Prefeitura municipal de Xaxim

Data de Cadastro: 29/03/2023 Extrato do Ato Nº: 4687782 Status: Novo

Data de Publicação: 30/03/2023 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): F25AA0B621ED9CCE076264C149B1D372DEC30948

## AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Xaxim através de seu Prefeito comunica o presente Pregão Presencial para Registro de Preços, a saber:

Processo Licitatório nº 0058/2023

Edital: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0030/2023.

Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Limpeza no Parque de Exposições, durante a realização da EXPO XAXIM 2023, que ocorrerá de 28 de abril a 01 de maio de 2023.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30h do dia 14 de abril de 2023.

Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 14 de abril de 2023.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda a Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.qov.br.

Xaxim - SC, 16 de março de 2023.

Edilson Antônio Folle

Prefeito Municipal



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4687782, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4687782

# 2023/0030 – Processo Licitatório nº 0058/2023 – PREGÃO

#### DADOS GERAIS

Nº do Edital : 2023/0030 - Processo Licitatório nº 0058/2023

Modalidade : Pregão

Data da Abertura: 14/04/2023

Local : Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à Rua Rui Barbosa, nº 347, 2º andar, centro, no Município de Xaxim.

SETOR RESPONSÁVEL: Licitação

ENTIDADE : Prefeitura Municipal de Xaxim

Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Limpeza no Parque de Exposições, durante a realização da EXPO XAXIM 2023, que ocorrerá de 28 de abril a 01 de maio de 2023.

#### EDITAL E AVISOS

29/03/2023 - EDITAL PROCESSO Nº 9058 - PREGÃO Nº 9030 - 2023 - SERVIÇO DE LIMPEZA EXPO XAXIM

29/03/2023 - ANEXO I - LIMPEZA EXPO

29/03/2023 - AC\_LICITACAO\_58\_2023

29/03/2023 - AC\_LICITACAO\_58\_2023

#### STATUS DA LICITAÇÃO

29/03/2023 - Alterado Para Divulgado Aguardando Abertura

- 2023/0029 - Processo Licitatório nº 0057/2023 - PREGÃO

#### Informações Municipais

Prefeito(a): Edilson Antonio Foile

Vice Prefeito(a): Ideraldo Sorgato

Microrregião: Microrregião do Alto Irani

Aniversário: 20/02

Habitantés: 28983 (IBGE/2019)

Eleitores: 21675 (TSE/2019)

PIB: Rs 947.825.000,00 (IBGE/2018)









## TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Em de de 2023, efetuou-se o encerramento do processo
licitatório de nº 0058 2023, contendo 60 folhas. Com este fim e para
constar, eu, <u>Jomela Alexi</u> , servidor(a) do(a) setor de Licitações e
Contratos, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.
Processo: ( ) Homologado
(X) Deserto
( ) Cancelado / Anulado Daniela Caroline Alessi
Gestora de Contratos
Matricula 9546
Xaxim/SC,